

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO N° 001/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE RETENÇÃO REALIZADA NO FPM EM 30/01/2026.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 40.800.925/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, celebram o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a recomposição financeira ao MUNICÍPIO, mediante desconto temporário nos repasses mensais de duodécimo destinados à CÂMARA, em razão da retenção realizada no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no dia **30 de janeiro de 2026**, no valor de **R\$ 20.373,00 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais)**.

Assunto: Solicitação de informações
PROCESSO.:13083.025800/2026-50

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a sua solicitação referente ao Município de Várzea, CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com retenção no FPM de 30 de janeiro de 2026 no valor de R\$ 31.926,15 esclarecemos:

1. R\$ 2.485,67 – 2ª parcela do PEM
 2. R\$ 20.373,00 - PA 12/2025 vencida em 20/01/2026 – **CÂMARA MUNICIPAL**
 3. R\$ 9.067,48 - A situação do débito foi alterada (por retificação de DCTFWeb ou pagamento).
- O valor de R\$ 9.067,48 está disponível para o Município fazer compensação.

Atenciosamente,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA RETENÇÃO

A retenção mencionada decorreu de débito previdenciário (INSS) de responsabilidade orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, referente à competência **12/2025**, com vencimento em **20/01/2026**.

Considerando que:

- I – A CÂMARA formalizou pedido de parcelamento por meio do Processo nº 13031.034747/2026-93, posteriormente indeferido;
 - II – Apesar da tentativa de regularização, o débito foi integralmente retido no FPM do MUNICÍPIO em 30/01/2026;
 - III – A retenção impactou diretamente as receitas do MUNICÍPIO, embora a obrigação seja vinculada à execução orçamentária da CÂMARA;
- Faz-se necessária a recomposição financeira entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECOMPOSIÇÃO

O valor de **R\$ 20.373,00** será recomposto ao MUNICÍPIO mediante desconto no repasse mensal do duodécimo constitucional devido à CÂMARA, conforme art. 168 da Constituição Federal, da seguinte forma:

- **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.395,50 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Os descontos terão início no repasse do mês subsequente à assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA DO AJUSTE

O presente instrumento:

- I – Não configura renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;**
- II – Não altera o limite constitucional do duodécimo, tratando-se de recomposição financeira temporária;**
- III – Preserva a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo;**
- IV – Não implica novação, mas apenas equalização contábil e financeira decorrente de retenção suportada pelo MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos órgãos de controle externo para fins de transparência e regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até a quitação integral do valor estabelecido na Cláusula Terceira.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Várzea/RN, 11 de março de 2026.

Getúlio Luciano Ribeiro
Prefeito Municipal de Várzea

Allyson da Silva Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Várzea